

Processo: 1119813

Natureza: Denúncia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belo Oriente

À Secretaria da Primeira Câmara,

Trata-se de denúncia formulada pelo Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE/MG, à peça n. 1, em face do chefe do Poder Executivo de Belo Oriente, Sr. Hamilton Rômulo Menezes Carvalho, noticiando possíveis irregularidades em contratações de pessoal e utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb para pagamento de servidores.

Em despacho à peça n. 49, acolhi a manifestação da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão – CFAA e do Ministério Público de Contas e determinei a intimação do denunciante, por meio de sua representante legal, bem como do atual prefeito de Belo Oriente, por meio eletrônico, para encaminharem a este Tribunal os respectivos documentos e informações explicitadas no relatório da Unidade Técnica, à peça n. 43.

Intimado, o denunciante informou, por meio de sua procuradora, à peça n. 53, que “acostou à inicial desta denúncia todas as provas que tinha a produzir”. Juntou o Estatuto do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais e a ata de posse da Diretoria da sub sede de Ipatinga do – Sind-UTE/MG.

O Município de Belo Oriente, por sua vez, requereu, à peça n. 56, a prorrogação do prazo anteriormente concedido por 10 (dez) dias úteis, tendo em vista “[...] a necessidade de levantamento das informações e documentos requeridos, bem como a sua respectiva digitalização”.

Diante das circunstâncias relatadas pelo gestor público e considerando a relevância da diligência em tela para promover a adequada instrução processual, defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido pelo Município, em caráter excepcional, e determino que seja renovada a intimação do Sr. Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, atual prefeito de Belo Oriente, por meio eletrônico, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, encaminhe a este Tribunal os documentos e informações explicitadas no relatório da Unidade Técnica, à peça n. 43, renovando-se as advertências do despacho anterior.

Após promovida a intimação, manifestando-se o atual prefeito de Belo Oriente, remetam-se os autos à CFAA para reexame. Em seguida, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público de Contas para parecer.

Registro que, caso seja constatada pela Unidade Técnica a necessidade de realização de nova diligência para complementação da instrução processual, os autos devem retornar ao meu gabinete.

Transcorrido *in albis* o prazo fixado, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2023.

Adonias Monteiro

Relator

(assinado digitalmente)